

**Município de Carrapateira**

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXV - Nº. 1.001 Carrapateira - PB,  
17 de agosto de 2023**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
GABINETE DA PREFEITA****LEI Nº 361 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 50.363,14** (Cinquenta mil trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), valor disponibilizado pela Lei 0195/2023 (Lei Paulo Gustavo) no orçamento vigente e dá outras providências.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial/suplementar no valor de **R\$ R\$ 50.363,14** (Cinquenta mil trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos) valor disponibilizado pela Lei 0195/2023, denominada Lei Paulo Gustavo com objetivo de promover auxílio a cultura, com fundamentos dos artigos 40,41 e 44 da Lei Federal n 4.320 de 17 de março de 1964, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

**05.00 – SECRETARIA DE CULTURA**

Auxílio à Cultura (Paulo Gustavo)  
13 – Cultura  
392 – Difusão Cultural  
3010 – Promovendo a Assistência Social  
2058 – Incentivo e Promoção de Eventos e Atividades Artísticas e Culturais  
715 – Transf Dest ao Setor Cultural LC n 195/2022 – Art 5º Audiovisual  
3.3.90.31.01 - Premiações Culturais, Artísticas...R\$ 4.098,00  
3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros (P.Físicas).....R\$ 26.682,09  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros (P.Jurídicas).....R\$ 2.063,36  
716 – Transf. Dest ao Setor Cultural – LC n 195/2022 – Art 8º Demais Sst da Cultura  
3.3.90.31.01 - Premiações Culturais, Artísticas...R\$ 14.519,69  
3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros (P.Físicas).....R\$ 2.000,00  
3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros (P.Jurídicas).....R\$ 1.000,00

**TOTAL****R\$ 50.363,14**

**Art. 2º.** Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o art. 1º desta lei, a fim de respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carrapateira/PB, em 16 de agosto de 2023.

*Marineidia da Silva Pereira*  
**MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
GABINETE DA PREFEITA  
SECRETARIA DE CULTURA****PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2023. SECULT/GAB/PREF**

*“Convoca a 1º Conferência Municipal de Cultura do município de Carrapateira, estado da Paraíba e das outras providências”.*

A Prefeita Municipal de Carrapateira – PB, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no(s) dia(s) 25 de agosto de 2023, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carrapateira, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2023.

**MARINEIDIA PEREIRA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**NATANA PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Carrapateira